



# Município de Tubarão

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Nº PROCEDIMENTO:** 2.988/2018 e 732.178.611.448.

**NOTIFICANTE:** **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento.

**NOTIFICADOS:** **MANOEL DA SILVA ANTUNES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.695.329-20, casado com **VANILDE TEREZINHA BONETTI ANTUNES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 580.078.229-68, residentes e domiciliados em lugar desconhecido.

**OBJETO:** O Notificante, vem, por meio desta, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, **NOTIFICAR** vossa senhoria, para todos os fins de direito, que **CÁSSIO ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº 009.449.549-10, com RG nº 4370447, casado com **THAYSE ROSA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, auxiliar de escritório, inscrita no CPF nº 073.889.949-63, com RG nº 5.093.930, ambos residentes e domiciliados à Rua Manoel Miguel Bittencourt, 789, Bairro Humaitá, CEP 88.708-050, Tubarão/SC, depositou nesta Secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de UM TERRENO localizado na Rua Ageu Linhares, s/nº, Bairro Humaitá de Cima, Tubarão/SC, com área total de 570,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros quadrados), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 752 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC. Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. O referido requerimento pode ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será entendida como concordância com o referido requerimento.

Tubarão/SC, 26 de novembro de 2019.

**Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento**